DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 07 de março de 2023 | Ano VII | Edição nº 1107A | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Gabarito 6
Edital 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.776/2023
(DE 07 DE MARÇO DE 2023)

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DE DOURADO PARA O EXERCICIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas na *Lei Orçamentária Anual de 2023,* nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 02 - Estadual	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02 - Estadual	300.000,00

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		12.361.0010.1.007	
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte 05 - Federal	150.000,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		12.361.0010.2.010	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 05 - Federal	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02 - Estadual	100.000,00

02.09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 - Tesouro	140.000,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		10.301.0008.2.008	
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte 05 - Federal	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 - Federal	50.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional a que se refere o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na forma do inciso I, **§ 1º - Art. 43 da Lei 4.320/1964.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de março de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.777/2023
(DE 07 DE MARÇO DE 2023)

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONVÊNIOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.773 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DE DOURADO PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias constantes da *Lei Orçamentária Anual de 2023,* nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, *GESTÃO E POLITICAS PUBLICAS*				
02.05.02 – SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Natureza da Despesa		**Classificação Funcional**	**Fonte de Recursos**	**R$**
4.4.90.51	Obras de Infraestrutura	22.661.0020.1015	2 - Estadual	1.000.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO				
Natureza da Despesa		**Classificação Funcional**	**Fonte de Recursos**	**R$**
4.4.90.51	Obras de Infraestrutura	15.451.0013.1.008	2 - Estadual	600.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional a que se refere o

artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação a ser provocado pelas transferências de recursos financeiros, objeto dos Convênios celebrados com o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, conforme anexo I.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 - 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 07 de março de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO 2905/2023
(DE 03 DE MARÇO DE 2023)

"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 909/98

DECRETA

Art. 1º Fica composto com os seguintes membros, a partir desta data, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Letícia Maria Pinatti Munhoz.

Suplente: Ariana Marcondes de Souza

b) Um representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Cristina da Silva Justi

Suplente: Aparecida Donizeti Severino

c) Um representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Ana Esperanza Yero de Doimo

Suplente: Maria Cecília Mirandola

d) Um representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Tânia Maria Ortiz

Suplente: Maria Edilene Brunelli Melle

e) Um membro da Polícia Civil Estadual do Município:

Titular: Fabiana A. Riva

Suplente: Luciana Vernaglia

f) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND:

Titular: Jonatas Rescio Gama

Suplente: Paloma Cristina dos Santos Rescio Gama

g) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE:

Titular: Ricardo Sergio Fattore

Suplente: Camila Vanucchi Oliveira de Carvalho

h) Um representante do Sindicato Rural Patronal de Dourado:

Titular: Reginaldo Cesar dos Santos

Suplente: Lorival Verillo

i) Um representante do CONSEG:

Titular: Luiz César Caxa

Suplente: Renata Caldas de Souza

j) Um representante das Associações de Bairro:

Associação de moradores do bairro Jardim das Flores:

Titular: Giulia Gomes da Silva

Suplente: Luiz Antônio F. Braga

Associação de moradores da Vila Santa Clara:

Titular: Paulo Henrique Caldas von Haehling

Suplente: Beatriz Arantes von Haehling

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 03 de março de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.354 DE 07 DE MARÇO DE 2.023

"Instauração que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa n.º 003/2023 para apurar as denúncias relatadas pelo Ministério da Cidadania"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE

1 – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa n.º 003/2023, para apuração dos fatos contidos na Circular Interna, envolvendo servidor público municipal L.M.C., encaminhada ao Departamento de Pessoal pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

2 – Nomeio conforme artigo 133 da Lei Municipal 667/92, para composição da Comissão de Sindicância os Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados:

PRESIDENTE:LUIZ CARLOS ORTIZ, R.G. nº 46.173.023-6 SSP/SP

MEMBRO: BRUNA ROGANTI, R.G. nº 49.775.632-8 SSP/SP

MEMBRO: LAÍS FERNANDA LOZANO, R.G. nº 47.636.478-4 SSP/SP

3 – Fixo o prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período para conclusão dos trabalhos da presente Comissão de Sindicância, contando-se da data em que foi publicado o presente ato instituidor da Comissão, podendo ser prorrogável uma vez por igual período em conformidade com o Artigo 132, da Lei Municipal n.º 667/92.

4 – E para que o presente ato gere seus regulares efeitos, determino a sua publicação junto ao órgão da imprensa Oficial.

5 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de março de 2.023.-.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de março de 2.023.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.355 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"Instauração que constitui a Comissão de Sindicância Administrativa n.º 004/2023 para apurar as denúncias relatadas pelo Ministério da Cidadania"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

RESOLVE

1 – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa n.º 004/2023, para apuração dos fatos contidos na Circular Interna, envolvendo servidor público municipal L.M.J., encaminhada ao Departamento de Pessoal pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

2 – Nomeio conforme artigo 133 da Lei Municipal 667/92, para composição da Comissão de Sindicância os Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados:

PRESIDENTE: MARCO AURÉIO PIGOLI, R.G. nº 21.529.404-X SSP/SP;

MEMBRO: LETÍCIA FERNANDA GOMES PEREIRA, R.G. nº 57.391.615-9 SSP/SP;

MEMBRO: MARIANA COLOMBO RITA, R.G. nº 47.635.686-6 SSP/SP

3 – Fixo o prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período para conclusão dos trabalhos da presente Comissão de Sindicância, contando-se da data em que foi publicado o presente ato instituidor da Comissão, podendo ser prorrogável uma vez por igual período em conformidade com o Artigo 132, da Lei Municipal n.º 667/92.

4 – E para que o presente ato gere seus regulares efeitos, determino a sua publicação junto ao órgão da imprensa Oficial.

5 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de março de 2.023.-.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de março de 2.023.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A **Prefeitura Municipal de Dourado**, através da Secretaria de Administração e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna públicos os **GABARITOS** das provas objetivas realizadas no dia 05 de março de 2023, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para recurso, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, e enviá-lo via Internet nos dias 08 e 09/03/2023 das 09h às 16h.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

Dourado, 07 de março de 2023.

Comissão Especial de Concurso Público

ANEXO ÚNICO – GABARITOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PROVAS REALIZADAS EM 27/11/2022

201 – Agente Social

1 A	2 C	3 D	4 A	5 B	6 C	7 A	8 B	9 D	10 C
11 A	12 B	13 D	14 B	15 C	16 B	17 C	18 D	19 C	20 B
21 B	22 C	23 C	24 A	25 C	26 D	27 B	28 D	29 B	30 A

202 – Controlador Geral do Município

1 A	2 B	3 B	4 D	5 B	6 A	7 D	8 C	9 C	10 A
11 C	12 C	13 D	14 B	15 D	16 A	17 C	18 C	19 B	20 B
21 D	22 C	23 B	24 D	25 A	26 C	27 B	28 C	29 A	30 C
31 B	32 D	33 B	34 A	35 C	36 B	37 C	38 D	39 A	40 A

203 – Coordenador – CRAS

1 A	2 B	3 B	4 D	5 B	6 A	7 D	8 C	9 C	10 A
11 C	12 C	13 D	14 B	15 D	16 C	17 D	18 B	19 C	20 A
21 B	22 D	23 D	24 B	25 B	26 C	27 C	28 D	29 D	30 B
31 A	32 C	33 B	34 D	35 A	36 B	37 D	38 A	39 C	40 B

204 - Coveiro

1 D	2 A	3 B	4 A	5 A	6 C	7 B	8 B	9 C	10 B
11 C	12 D	13 A	14 C	15 D	16 B	17 D	18 A	19 C	20 A
21 B	22 C	23 D	24 D	25 C	26 B	27 *	28 C	29 B	30 C

***questão anulada**

205 – Enfermeiro

1 A	2 B	3 B	4 D	5 B	6 A	7 D	8 C	9 C	10 A
11 C	12 C	13 D	14 B	15 D	16 C	17 D	18 B	19 C	20 A
21 B	22 D	23 D	24 C	25 D	26 B	27 A	28 C	29 A	30 D
31 C	32 A	33 C	34 D	35 D	36 D	37 A	38 C	39 A	40 B

206 – Engenheiro Civil

1 A	2 B	3 B	4 D	5 B	6 A	7 D	8 C	9 C	10 A
11 C	12 C	13 D	14 B	15 D	16 C	17 D	18 A	19 D	20 B
21 D	22 A	23 C	24 B	25 A	26 D	27 C	28 A	29 C	30 B
31 B	32 A	33 D	34 A	35 C	36 B	37 C	38 D	39 A	40 A

207 – Fonoaudiólogo

1	A	2	B	3	B	4	D	5	B	6	A	7	D	8	C	9	C	10	A
11	C	12	C	13	D	14	B	15	D	16	C	17	D	18	B	19	C	20	A
21	B	22	D	23	D	24	A	25	C	26	A	27	B	28	C	29	D	30	D
31	C	32	C	33	B	34	B	35	D	36	A	37	D	38	C	39	A	40	A

208 – Nutricionista

1	A	2	B	3	B	4	D	5	B	6	A	7	D	8	C	9	C	10	A
11	C	12	C	13	D	14	B	15	D	16	C	17	D	18	B	19	C	20	A
21	B	22	D	23	D	24	A	25	B	26	A	27	D	28	C	29	A	30	C
31	D	32	B	33	B	34	D	35	C	36	B	37	D	38	C	39	C	40	C

209 – Médico Clínico Geral

1	C	2	D	3	B	4	C	5	A	6	B	7	D	8	C	9	D	10	B
11	A	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	C	19	D	20	C
21	D	22	B	23	C	24	C	25	A	26	B	27	C	28	D	29	B	30	D

210 – Médico Generalista

1	C	2	D	3	B	4	C	5	A	6	B	7	D	8	C	9	D	10	B
11	A	12	C	13	A	14	B	15	D	16	A	17	A	18	C	19	D	20	C
21	D	22	B	23	C	24	C	25	A	26	B	27	C	28	D	29	B	30	D

212 – Operador de Máquinas

1	D	2	A	3	B	4	A	5	A	6	C	7	B	8	B	9	C	10	B
11	C	12	D	13	A	14	C	15	D	16	B	17	D	18	A	19	C	20	A
21	B	22	C	23	D	24	D	25	C	26	B	27	*	28	C	29	B	30	C

***questão anulada**

213 – Pedreiro

1	D	2	A	3	B	4	A	5	A	6	C	7	B	8	B	9	C	10	B
11	C	12	D	13	A	14	C	15	D	16	B	17	D	18	A	19	C	20	A
21	B	22	C	23	D	24	D	25	C	26	B	27	*	28	C	29	B	30	C

***questão anulada**

214 – Técnico em Enfermagem

1 A	2 C	3 D	4 A	5 B	6 C	7 A	8 B	9 D	10 C
11 A	12 B	13 D	14 B	15 C	16 B	17 C	18 D	19 C	20 B
21 C	22 D	23 D	24 D	25 B	26 C	27 A	28 B	29 A	30 C

215 – Técnico em Informática

1 A	2 C	3 D	4 A	5 B	6 C	7 A	8 B	9 D	10 C
11 A	12 B	13 D	14 B	15 C	16 B	17 C	18 D	19 C	20 B
21 D	22 B	23 D	24 B	25 C	26 A	27 A	28 C	29 B	30 D

216 – Técnico em Material e Patrimônio

1 A	2 C	3 D	4 A	5 B	6 C	7 A	8 B	9 D	10 C
11 A	12 B	13 D	14 B	15 C	16 B	17 C	18 D	19 C	20 B
21 D	22 A	23 C	24 B	25 C	26 B	27 D	28 C	29 B	30 D

217 – Terapia Ocupacional

1 A	2 B	3 B	4 D	5 B	6 A	7 D	8 C	9 C	10 A
11 C	12 C	13 D	14 B	15 D	16 C	17 D	18 B	19 C	20 A
21 B	22 D	23 D	24 D	25 B	26 A	27 A	28 C	29 C	30 A
31 A	32 D	33 A	34 A	35 B	36 A	37 C	38 A	39 D	40 A

218 – Técnico RH

1 A	2 C	3 D	4 A	5 B	6 C	7 A	8 B	9 D	10 C
11 A	12 B	13 D	14 B	15 C	16 B	17 C	18 D	19 C	20 B
21 B	22 D	23 C	24 C	25 B	26 A	27 C	28 C	29 B	30 D

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSOSELETIVO N°005/2022

"Dispõe sobre a Convocação para Atribuição de Aulas dos Professores Aprovados no Processo Seletivo005/2022 para o Ano Letivode 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL, GINO JOSÉ TORREZAN**, de acordo com a Lei Complementar 1.640 e Edital do Processo Seletivo nº 005/2022

RESOLVE:

Artigo 1° - CONVOCAR, respeitando a ordem classificatória, os **Professores CLASSIFICADOS** no **PROCESSOSELETIVO Nº 005/2022,** para a Atribuição de Aulas, com intuito de preenchimento das aulas remanescentes, ou em virtude de licenças e afastamentos, de acordocom o **cronograma** abaixo especificado:

10 de MARÇO de 2023

LOCAL:

AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSITUADO A RUA JOSÉ BUSTANINº 600, BAIRRO JARDIM PAULSITA- DOURADO -SP

08:30

102- PROFESSOR PEB I

Artigo 2° - A Atribuição de Aulas desta Convocação será organizada pela Comissão de Atribuição de Aulas do Município, seguindo fielmente a ordem de Classificação Final dos **CANDIDATOS APROVADOS no Processo Seletivonº 005/2022**, as legislações pertinentes e os dispositivos constantes no Edital do Processo Seletivoem questão.

Art. 3º - Todas as dúvidas e omissões, resultantes da aplicação, interpretação e/ou consequências do presente Edital,serão resolvidas pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas;

§ 1º- Todas dúvidasou omissões que ensejarem decisãoda Comissão deverãoser resolvidas no menor tempopossível, na mesmasessão de Atribuição de Aulas;

§ 2º- Se não houver consenso da Comissão sobre o tema, o Diretor do Departamento Municipal de Educação decidirá dando o voto de minerva.

Artigo 4º - Os **CANDIDATOS APROVADOS**e que a eles **FOREM ATRIBUÍDAS AULAS** serão orientados, no ato da Atribuição, a comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dourado para dar início ao Cadastro Inicial de Admissão,munidos da documentação abaixo especificada:

Artigo 5º - Caso, o **CANDIDATO APROVADO**já tenha **Cargo Público**e demonstre interesseem assumir as Aulas Disponíveis a ele apresentadas, deverá informar no ato da Atribuição de Aulas, onde possui vinculo ativo, nomenclatura do cargo e a compatibilidade de horários e jornadas conforme estabelecem as Legislações Pertinentes;

Artigo 6º - O não comparecimento do **CANDIDATO APROVADO** configura desistência da vaga e exclusão da lista de classificação;

Artigo 7º - A **CONVOCAÇÃO** estabelecida neste Edital não enseja a automática **ADMISSÃO** do **CANDIDATO APROVADO.** No advento da referida Atribuição de Aulas, os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo n° 005/2022 terão acesso ao quadro de aulas remanescentes disponíveis, e de acordo com a ordem classificatória poderãooptar ou não por assumi-las;

Dourado, 07 de março de 2023.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

.....